



## **PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.023/2021**

**EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR AS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE ESPECIFICA. ”**

Encaminho à Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.023/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

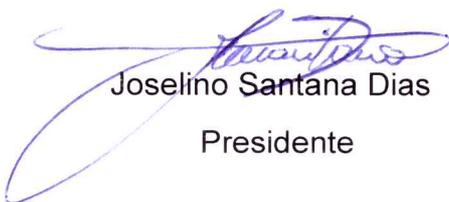
O objetivo da proposição é autorizar o Município a desafetar do patrimônio público a via de pedestre localizada entre os lotes 08 e 09 da quadra 11, do loteamento Vila Alpina, permutando essa área com o proprietário do lote 09 da quadra 11 e receber em doação, para fins de reinstalação da via pública, afetando ao patrimônio público uma área de 267 metros quadrados, localizada entre os lotes 09 e 10 da quadra 11 do mencionado loteamento Vila Alpina.

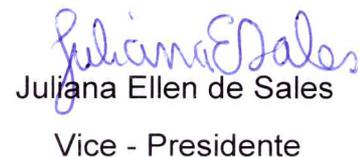
E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 18 de junho de 2021.

  
Joselino Santana Dias  
Presidente

  
Juliana Ellen de Sales  
Vice - Presidente

  
Thiago Felipe de Almeida  
Relator